

?

Seção de Legislação do Município de Victor Graeff / RS
LEI MUNICIPAL Nº 1.765, DE 14/02/2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR
TEMPORARIAMENTE, PARA ATENDER NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO, ATÉ 03 (TRÊS) OPERÁRIOS; ATÉ 03 (TRÊS) AUXILIAR DE
SERVIÇOS EXTERNOS.

(GABINETE DO PREFEITO)

CLAUDIO AFONSO ALFLEN, Prefeito Municipal de Victor Graeff/RS, no uso de suas atribuições legais. Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu Sanciono e publico a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária de até 03(três) Operários, para atender excepcional interesse público conforme Lei Municipal 530/2002.

§ 1º Os servidores contratados terão carga horária de 40 horas semanais.

§ 2º O prazo do contrato será de 12 (doze) meses.

§ 3º Os servidores contratados, para fins de remuneração, serão enquadrados no quadro de cargos efetivos, Tabela de Faixas e Sub Faixas de Vencimento Nível Básico, Faixa de Subsídio I, R\$ 714,95 conforme lei nº 1.718/2017 de 09 de maio de 2017.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária de até 03 (três) Auxiliar de Limpeza Externa, para atender excepcional interesse público conforme Lei Municipal 530/2002.

§ 1º Os servidores contratados terão carga horária de 40 horas semanais.

§ 2º O prazo do contrato será de 12 (doze) meses.

§ 3º Os servidores contratados, para fins de remuneração, serão enquadrados no quadro de cargos efetivos, Tabela de Faixas e Sub Faixas de Vencimento Nível Básico, Faixa de Subsídio I, R\$ 714,95 conforme Lei Municipal nº 1.718/2017 de 09 de maio de 2017.

Art. 4º As despesas decorrentes da contratação destes servidores serão suportadas conforme descrição orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2018.

CLAUDIO AFONSO ALFLEN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

MARCOS NADIR VIEIRA DOS SANTOS
Secretario Mun. de Administração e Fazenda

